



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

LEI MUNICIPAL Nº 499/2019

Modifica e acrescenta dispositivos à Lei 264/1997, que versa sobre o Conselho Tutelar no Município de Catarina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito Municipal de Catarina, Estado do Ceará, Thiago Paes de Andrade Rodrigues, no uso das atribuições que me são asseguradas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os parágrafos 8º e 9º ao art. 10 da Lei nº 264/1997, com redação dada pela Lei 451/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10

(...)

§ 8º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é obrigatório que o candidato participe de prova escrita de caráter eliminatório, tendo que atingir 60% de acertos para ser considerado apto a concorrer à eleição para escolha dos membros.

§ 9 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fica responsável por elaborar, aplicar e corrigir a prova, sob supervisão do Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Art. 2º - Fica acrescentado o artigo 10-A a Lei 264/1997, com redação dada pela Lei 451/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10-A – No processo de escolha do Conselho Tutelar fica estabelecido o uso de urna eletrônica ou de lona.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina, em 28 de março de 2019.


THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL